



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO  
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Proj. de lei 004/24

Data 19/02/24 Hs: 08:35

Brenno

Assinatura

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E  
PENSIONISTAS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE  
SERRO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores públicos do magistério do Município de Serro/MG, na base de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

**Art. 2º.** O vencimento básico ora fixado fica estendido aos servidores do magistério inativos e pensionistas.

**Art. 3º.** Os recursos para a realização das despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Serro, 16 fevereiro de 2024.

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal

SERRO/MG





**JUSTIFICATIVA/MENSAGEM**

Senhor Presidente e seus nobres pares,

Encaminho para análise e apreciação de vossas excelências, Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos servidores do magistério - ativos, inativos e pensionistas.

O presente projeto pretende atualizar os vencimentos dos referidos servidores públicos, tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 096/2010 e alterações posteriores, bem como em respeito ao que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008.

Neste sentido, o Município pretende, por meio dessa lei, reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequar ao piso nacional dos Professores de Educação Básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008.

O reajuste proposto para o exercício financeiro de 2024 deverá ser de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2024, sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) no exercício de 2023.

Importante ressaltar que o Município de Serro já paga o piso nacional. O atual valor do Piso é R\$ 4.580,57 (correspondente a uma carga horária de 40 horas), sendo, R\$ 114,51 por hora. A lei municipal - Lei Complementar nº 096/2010 traz que a carga horária do magistério local é de 24 (vinte e quatro) horas. Dessa forma,  $R\$114,51 \times 24 = R\$ 2.748,34$ , portanto, o valor pago atualmente aos servidores do magistério, sem o reajuste que ora apresentamos é de R\$ 2.784,71. Com o reajuste aqui proposto passará a ser de R\$2.885,51.

Esperamos que o referido Projeto de Lei seja aprovado pelos nobres representantes, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Epaminondas Pires de Miranda

**Prefeito Municipal**

**SERRO/MG**

Epaminondas Pires de Miranda  
Prefeito Municipal  
Serro / MG

